



Processo Licitatório nº 063/2019

Carta Convite nº 004/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Contrato Administrativo que celebram entre si, de um lado, **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas nº 268, Centro, Barra do Rio Azul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, nomeado por meio de eleições diretas, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, residente no município de Barra do Rio Azul – RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **KICO EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, da Rua Pedro Giotto, 78, Bairro Guarani, CEP 89.825-000, do município de Xaxim – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.696/0001-49, neste ato representada pelo Sr. **ROSEMIR JOSÉ GROLI**, inscrito no CPF sob o nº 548.612.920-34 e RG nº 2043626288, denominada **CONTRATADA**, decorrente da Licitação Carta Convite nº 004/2019, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, à contratação de empresa especializada para à locação, montagem e instalação das estruturas para a realização da Expo Barra 2020 (gerador, sonorização), e, bem como, a disponibilização de equipamentos para sonorização do evento a se realizar entre os dias 20 a 22 de março de 2020, conforme descrição detalhada abaixo:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	un	Gerador de energia, 300 KVA c200d6 carenado, silencioso modo hospitalar 75db, conexão de tensão trifásica 480/277v, 380/220v, 220/127V, equipado com sistema de stand by. O equipamento deverá ser instalado e estar em condições de pleno funcionamento.	6.600,00	6.600,00
02	01	un	Sonorização com sistema line com grid de treliças de 8X6m com 18 lines, 12 graves, 02 sides, 01 bateria, caixas de retorno, cubo de baixo e guitarra, 2 mesas de som digital, cabos periféricos, potências, microfones e multicabos, iluminação com painel de LED de 5x3m, 12 moving beam de 250W, 28 canhões de LED, 02 mini brut, 02 strobo, 01 mesa de	16.600,00	16.600,00



			controle, cabos e rack de luz, sistema de som para palestras com 2 caixas de som com tripé, 2 microfones e mesa de som. Os equipamentos deverão estar completamente montados e instalados, bem como deverão ser disponibilizados técnicos de som e de iluminação devidamente capacitados para operarem as mesas respectivas.		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R\$				23.200,00	

2.2. O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato Administrativo, sendo que todas as estruturas referentes, equipamentos e pessoal para operação deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento/trabalho, impreterivelmente até às 12 horas do dia 20 de março de 2020 e deverão ser retiradas, após a realização do evento, no prazo máximo de até dois dias.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste certame, fornecendo também as anotações de responsabilidade técnica nos itens em que for necessário.

2.4. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no **Edital do Convite nº 004/2019**.

III – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual equipamento ou preposto impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

V – DOS PAGAMENTOS

5.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, referente ao valor total do Contrato, em duas parcelas, sendo a primeira referente a 50% do valor do total do Contrato, após a finalização da montagem das estruturas, e a segunda, referente a 50% do valor total do Contrato, em até 02 (dois) dias após o término do evento, mediante a apresentação da nota fiscal / fatura pela CONTRATADA, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.



5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, taxas, impostos, leis sociais e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não neste Edital.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à CONTRATADA.

VI – DO EMPENHO DA DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2020	MANUTENÇÃO EVENTOS, SEMANA MUNICÍPIO
339039000000 (36)	Outros Serviços - Pessoa Jurídica

VII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para o início da prestação dos serviços objeto da presente licitação é IMEDIATO após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto de cada lote licitado, conforme especificações deste edital, e em consonância com a Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I), obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários/prepostos, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

i) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários/prepostos e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los,

j) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

k) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;

l) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;



m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

o) Responsabilizar-se por todos os documentos necessários a aprovação do corpo de bombeiros, em especial ao Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI;

p) Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto;

q) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar local apropriado para realização do evento;

b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

d) Notificar a licitante vencedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Comunicar à CONTRATADA o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 5.1 à 5.3.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que, a aplicou a penalidade.

XI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XII – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



12.2. Fica a Administração Pública Municipal a prerrogativa de recindir antecipadamente o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante a comunicação escrita, a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito a indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Barra do Rio Azul, RS, 03 de janeiro de 2020.

Município de Barra do Rio Azul, RS,
MAXIMINO FRANCISCO BASSO,
Prefeito Municipal, em exercício,
CONTRATANTE.

Kico Eventos e Produções Ltda,
ROSEMIR JOSE GROLI,
Sócio Administrador,
CONTRATADA.